



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera o artigo que menciona na Lei nº 1.093, de 12 de julho de 2017 e dá outras providências”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 1.093, de 12 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no quadro da Estrutura Administrativa de Servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, constante da Lei Municipal nº 826, de 05 de julho de 2006, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Vencimento
(...)	(...)	(...)
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	R\$ 2.701,19
(...)	(...)	(...)

”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correção à conta das dotações próprias no orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal, suplementadas se necessário.

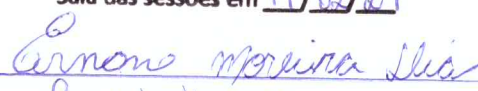
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

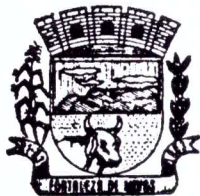
Fortaleza de Minas/MG, 14 de fevereiro de 2024.


ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 19/02/24 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 19/02/24


Presidente 2024



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 04 /2024 que *“Altera o artigo que menciona na Lei nº 1.093, de 12 de julho de 2017 e dá outras providências”*.

Cumprir dizer que o cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos e Produtividade acumula as funções de fechamento de folha, condições pessoais de servidores e demais atividades relacionadas ao setor de pessoal com as produtividades específicas da Saúde, o que impunha ao referido servidor inúmeras obrigações que acabaram se tornando inconciliáveis.

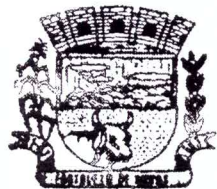
Deste moto, o objetivo da presente proposta é vincular ao cargo mencionado apenas as atribuições de Chefe de Setor de Recursos Humanos, excluindo de suas obrigações as atividades específicas relacionadas a produtividade de saúde.

Vale dizer que com a presente alteração, além de objetivar um servidor mais atento e vinculado apenas às atividades de recursos humanos, o Município ainda vai reduzir os vencimentos do citado cargo comissionado, diminuindo as despesas com pessoal da Administração.

Considerando que haverá redução de despesas, deixa de autuar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade de despesas.

Com votos sinceros,

ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1093, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

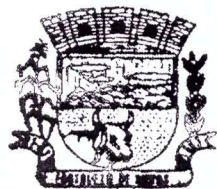
Art. 1º - Fica criado no quadro da Estrutura Administrativa de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, constante da Lei Municipal 826, de 05 de julho de 2006, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Nº. Cargo	Vencimentos
Chefe do Setor de Administração, Serviços Urbanos e Saneamento	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Recursos Humanos e Produtividade	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Serviço Municipal de Convênios e Projetos	01	R\$ 1.896,81

Art. 2º - Ficam extintos do quadro da Estrutura Administrativa de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, constante da Lei Municipal nº. 826, de 05 de julho de 2006, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Nº. Cargo	Vencimentos
Chefe do Serviço de Administração	01	R\$ 1.896,81
Chefe do Serviço de Pessoal	01	R\$ 1.896,81
Chefe dos Serviços Urbanos e Saneamento	01	R\$ 1.896,81

Art. 3º - Fica modificado o Anexo I – Relação dos Cargos de Provimento em Comissão com o respectivo vencimento, da Lei nº. 826, de 05 de julho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

ANEXO I

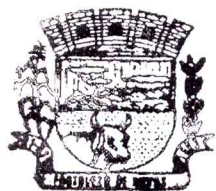
RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM RESPECTIVO VENCIMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	01	R\$ -----
Chefe da Procuradoria Jurídica	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras Públicas, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo.	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Saúde, Trabalho e Promoção Social.	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Tesouraria e Tributação	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Contabilidade	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Transportes	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural.	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Administração, Serviços Urbanos e Saneamento	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Recursos Humanos e Produtividade	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Fazenda e Desenvolvimento Econômico	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Usina de Compostagem de Lixo e Meio Ambiente	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Obras	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Educação e Cultura	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Limpeza Pública, Parques, Jardins e Vigilância.	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Licitação	01	R\$ -----
Chefe do Serviço Municipal de Convênios e Projetos	01	R\$ 1.896,81
Chefe do Serviço de Laboratório	01	R\$ -----

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 12 de julho de 2017.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1093, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro da Estrutura Administrativa de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, constante da Lei Municipal 826, de 05 de julho de 2006, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Nº. Cargo	Vencimentos
Chefe do Setor de Administração, Serviços Urbanos e Saneamento	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Recursos Humanos e Produtividade	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Serviço Municipal de Convênios e Projetos	01	R\$ 1.896,81

Art. 2º - Ficam extintos do quadro da Estrutura Administrativa de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, constante da Lei Municipal nº. 826, de 05 de julho de 2006, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Nº. Cargo	Vencimentos
Chefe do Serviço de Administração	01	R\$ 1.896,81
Chefe do Serviço de Pessoal	01	R\$ 1.896,81
Chefe dos Serviços Urbanos e Saneamento	01	R\$ 1.896,81

Art. 3º - Fica modificado o Anexo I – Relação dos Cargos de Provimento em Comissão com o respectivo vencimento, da Lei nº. 826, de 05 de julho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM RESPECTIVO VENCIMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	01	R\$ -----
Chefe da Procuradoria Jurídica	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras Públicas, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo.	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Saúde, Trabalho e Promoção Social.	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Tesouraria e Tributação	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Contabilidade	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Transportes	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural.	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Administração, Serviços Urbanos e Saneamento	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Recursos Humanos e Produtividade	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Fazenda e Desenvolvimento Econômico	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Usina de Compostagem de Lixo e Meio Ambiente	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Obras	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Educação e Cultura	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Limpeza Pública, Parques, Jardins e Vigilância.	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Licitação	01	R\$ -----
Chefe do Serviço Municipal de Convênios e Projetos	01	R\$ 1.896,81
Chefe do Serviço de Laboratório	01	R\$ -----

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 12 de julho de 2017.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal